ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2589, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cedência, com ônus para o Município, Servidores pertencentes aos quadros funcionais da União, Estado ou de suas Autarquias e Fundações.

Art. 2º - Para a atender as despesas decorrentes desta Lei, no exercício de 1994, fica autorizado a abertura do seguinte Crédito Especial:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.063 - Ressarcimento de despesas com cedências de servidores
3.2.2.1.00 - Transferências à União ..... **CR$ 12.000.000,00**

Parágrafo 1º - O Crédito autorizado no presente Artigo será compensado com parte do superávit financeiro do Exercício de 1993.

Parágrafo 2º - Ficam autorizadas as suplementações que se façam necessárias, no decurso do exercício, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Para os exercícios futuros, será consignada a respectiva Dotação Orçamentária na Lei de Meios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração